

GABINETE DO VEREADOR FRANSUÁ
3ª COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO - CFEO

PROJETO DE LEI Nº 119/2022 E EMENDA MODIFICATIVA N. 001

Autoria: **VEREADOR CAIO ANDRÉ**

Ementa do Projeto de Lei: dispõe sobre a adoção do Tucunaré como símbolo da Pesca Esportiva do município de Manaus, estabelece áreas de conservação, no qual proíbe o seu abate em época de reprodução.

PARECER AO PROJETO DE LEI

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei tem como finalidade reconhecer o TUCUNARÉ como peixe símbolo da pesca esportiva do município de Manaus.

Conforme o projeto, define-se como áreas de proteção do Tucunaré os seguintes ambientes aquáticos: Rio Negro, Paraná da Eva, Lago do Puraquequara, Lago do Tarumã-Açu, Lago do Tarumã-Mirim, Rio Cuieiras e Lago do Apuaú, cabendo ao Poder Executivo Municipal a identificação e sinalização dos locais definidos e acessos.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Em introito, adentrar-se-á ao mérito do projeto em pauta.

Ex vi legis Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus, art. 39, incisos I e IV, esta comissão está devidamente amparada para proceder análise acerca da matéria:

“Art. 39 – À Comissão de Finanças, Economia e Orçamento compete:
I – opinar sobre matéria financeira e fiscal, tributação e arrecadação, empréstimos públicos, proposições que importem em aumento ou redução da despesa pública, **aspecto financeiro de qualquer propositura**, processos de tomadas de contas, projetos de abertura de créditos adicionais oriundos do Executivo, representações do Tribunal de Contas, planos e programas de desenvolvimento local, e os referentes à abertura de créditos, pelo Executivo;

II e III - *omissis*...

IV – **analisar a execução do orçamento público**, examinando criteriosamente os dispêndios e a observância dos percentuais legalmente estabelecidos para cada área da Gestão Pública Municipal;” (grifou-se).

Destarte, observa-se que o Projeto Lei nº 119/2022 e Emenda Modificativa nº 01, propõe incentivar a cultura e lazer no Município de Manaus,

Conforme o propositor, o referido Projeto visa ser de grande interesse local, ao incentivar a cultura e lazer, como mais uma ferramenta, visando reconhecer o desenvolvimento sustentável da pesca esportiva e recreativa.

É importante registrar que o projeto não possui em seu texto dispositivos que acarrete ônus ao poder público municipal.

III - CONCLUSÃO

Diante o exposto, o Vereador Fransuá emite **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei apresentado.

Manaus, 17 de outubro de 2022.



Ver. Fransuá
Relator